

Lei nº 781

Modifica artigo 1º da Lei nº 645, de 28/10/69 e estabelece diária interestadual

⊕ Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º constante da Lei nº 645, de 28/10/69, deste município a partir de 1º de janeiro de 1974.

Art. 2º - Fica fixada uma diária de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente na região, sempre que o Prefeito Municipal se ausentar do município em missão da Prefeitura.

Art. 3º - Fica fixada uma diária correspondente ao valor de um salário mínimo vigente na região, sempre que o Prefeito Municipal se ausentar do município em missão da Prefeitura municipal fora do estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Espírito Santo, em 18 de dezembro de 1973

Antônio Barbera Sereia
Prefeito Municipal

Lione Salvador
Secretária